



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

12/05/2022

João Pavan

ÓRGÃO OFICIAL DE
DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

12/05/2022

Esma

**LEI MUNICIPAL Nº 1.523/2022.
DE 12 DE MAIO DE 2022.**

DISPÕE: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONSTANTE DA LEI N.º 1.465/2021, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021 LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCICIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por Excesso no valor de R\$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil Reais) através das seguinte Rubrica orçamentária:

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
02PODER EXECUTIVO**

020701 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15 Urbanismo

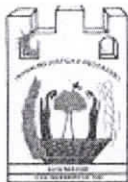
15 451 Infraestrutura Urbana

15 451 1015 Infraestrutura Urbana

15 451 1015 1005 0000 Infraestrutura Urbana

457 4.4.90.51.000 BRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 980.000,00
0.1.700 002.176 Conv. SICONV nº 882735/2019

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº.



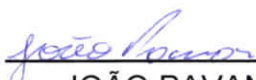
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

4.320/1964, inciso II - excesso de arrecadação, conforme demonstrado através Convênio SINCOV Nº 882735/2019, conforme convênio em anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.464 de 05 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº 1.463 de 05 de janeiro de 2022, Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 12 de Maio de 2022.


JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL